Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 29-8-950

Lei nº 43/50

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr. $10.000,00 (dez mil cruzeiros), afim de completar a importância de cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para aquisição de um "Jeep" e seus acessórios. § único - O valor do presente crédito será aberto com parte dos recursos provenientes do

saldo financeiro transferido para este exercício. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 18 de agosto de 1960. a) José Alves Mattos - Presidente. a) Manoel Dias Rego - 1º Secretário. Nada mais se continha em referida lei, que para aqui fiel e fielmente transcrita. Eu Euclides G. Oliveira, aux. de secretaria, que transcrevi.